MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BONFIM
Departamento de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 12/2026 - DEN/DG-CAB/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE **COORDENADOR DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EM LINGUÍSTICA APLICADA: PRÁTICAS LINGUÍSTICAS, TECNOLÓGICAS E EDUCACIONAIS**, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES), EXECUTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR) – *CAMPUS* BONFIM.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Bonfim, por intermédio de comissão instituida pela PORTARIA Nº 3964/GAB-CAB/IFRR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 e ajustada pela PORTARIA Nº 4132/GAB-CAB/IFRR, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as funções de **COORDENADOR DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EM LINGUÍSTICA APLICADA: PRÁTICAS LINGUÍSTICAS, TECNOLÓGICAS E EDUCACIONAIS,** na condição de bolsistas, vinculados(as) ao Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES do Ministério da Educação-MEC. Esta seleção respeitará as diretrizes expressas neste Edital, bem como as normativas delineadas pelo Decreto n°12.456, de 19 de maio de 2025, na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, na Instrução Normativa de Nº 01 de 01 de outubro de 2024 e nas demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes necessárias para a concessão de bolsas, conforme especificado nos itens a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo é regido por este Edital e executado pela comissão constituída pela PORTARIA Nº 3964/GAB-CAB/IFRR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 e ajustada pela PORTARIA Nº 4132/GAB-CAB/IFRR, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissionais para o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva para as funções de COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA e COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LINGUÍSTICA APLICADA: PRÁTICAS LINGUÍSTICAS, TECNOLÓGICAS E EDUCACIONAIS, na condição de bolsistas, dentro do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com lotação na Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Bonfim.

1.3 Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado é EXCLUSIVO para docentes efetivos do IFRR, conforme prevê o Art. 19 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.5 A validade do resultado deste processo seletivo será de 2 (dois) anos, contados da publicação do resultado final, improrrogável, observado o art. 14 da Portaria CAPES n.º 309/2024.

1.6 A carga horária do coordenador de curso será de 20 (vinte) horas semanais, sendo cumpridas PRESENCIALMENTE no IFRR/*Campus* Bonfim e em viagens programadas aos polos municipais de ensino (incluindo sábados e/ou domingos).

1.7 O coordenador de curso selecionado atuará em atividades típicas de coordenação de curso, conforme descrito neste edital.

1.8 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, apresentada neste Edital, configura-se como atividade EXTRA-LABORAL, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição.

1.9 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo de servidor do IFRR e as decorrentes da bolsa.

1.10 Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, cabe ao candidato a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento e, ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata integralmente suas disposições, bem como a legislação pertinente.

1.11 No interesse e a critério do IFRR/*Campus* Bonfim, obedecendo a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024 da CAPES, às previsões contidas neste Edital e outras normas pertinentes, poder-se-á, durante a vigência do edital, convocar os classificados do Cadastro Reserva, observado o item 1.4, a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Esta seleção observará a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, com as alterações introduzidas pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, a Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, e as disposições deste edital.

2.2 Poderão concorrer DOCENTES EFETIVOS do quadro permanente do IFRR que possuam formação de nível superior na área do curso ou em área correlata, título de mestre ou doutor e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, considerada a definição de experiência do art. 4º, § 1º,

da Portaria CAPES n.º 309/2024.
Formação e experiência, conforme descrição no quadro a seguir:

Quadro I - Titulação e experiência

CURSO	FORMAÇÃO E TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA
Pós-graduação Lato Sensu em Docência na Educação Escolar Indígena	Formação de nível superior na área do curso ou em área correlata, com título de mestre ou doutor.	No mínimo 1 (um) ano no magistério superior
Pós-graduação Lato Sensu em Linguística Aplicada: Práticas Linguísticas, Tecnológicas e Educacionais	Formação de nível superior na área do curso ou em área correlata, com título de mestre ou doutor.	No mínimo 1 (um) ano no magistério superior

2.3 É vedado receber mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que exercidas funções distintas.

2.4 O acúmulo com bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE somente será admitido nas hipóteses expressamente autorizadas em regulamentação própria da CAPES. Valores recebidos indevidamente sujeitam-se à restituição conforme apuração e orientações da CAPES, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.5 NÃO possuir qualquer vínculo de parentesco com membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

2.6 Residir no Estado de Roraima e ter disponibilidade para realizar visita aos polos municipais de ensino periodicamente, inclusive aos sábados e domingos.

2.7 Possuir conhecimentos em informática que permitam realizar o acompanhamento dos professores, tutores e estudantes a distância por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma Moodle, Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), e-mail e demais ferramentas digitais.

2.8 O exercício da função exige disponibilidade comprovada para o cumprimento das atividades presenciais e remotas definidas pela coordenação do curso, inclusive visitas aos polos, nos termos do plano de trabalho da função, observada a compatibilidade com as atividades do vínculo funcional e a vedação de sobreposição de horários.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O Coordenador selecionado atuará em atividades de apoio ao ensino, tais como:

1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no Curso;
2. Participar das atividades de capacitação e atualização desenvolvidas pelo IFRR, inclusive aos sábados quando necessário;
3. Participar dos grupos de trabalho e pesquisa para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
4. Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino;
5. Presidir os trabalhos do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado do Curso (se houver);
6. Coordenar os grupos de trabalho de acompanhamento, avaliação e atualização do Projeto Pedagógico do Cursos (PPC);
7. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral;
8. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral;
9. Informar para o Coordenador Geral a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
10. Acompanhar e avaliar “” os trabalhos da equipe de tutores em conjunto com a Coordenação de Tutoria e a Coordenação dos Polos Municipais de Ensino;
11. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;
12. Orientar o corpo docente do curso em relação aos processos de construção de sala virtual, plano de ensino e sistema de avaliação do aluno;
13. Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
14. Elaborar e encaminhar semestralmente ao Departamento de Ensino (DEN) do IFRR – Campus Bonfim relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas no curso, contemplando o desempenho acadêmico dos estudantes, os índices de reprovação e evasão e os principais problemas identificados.
15. Possuir perfil e acompanhar as atividades didático-pedagógicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, e também nas aulas presenciais e síncronas por meio das plataformas digitais;
16. Participar de reuniões presenciais e/ou encontros síncronos sempre que convocado pela direção do Departamento de Ensino - DEN/*Campus* Bonfim.
17. Disponibilizar 20h (vinte horas) semanais para desenvolvimento de suas atividades de coordenação;
18. Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade de ensino, Termo de Compromisso e demais normas da CAPES.
19. Não acumular a percepção da bolsa, excetuando-se aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes.
20. Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.
21. Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas

3.2 A inobservância das obrigações previstas neste Edital, inclusive a ocorrência de fraude, poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa e a restituição dos valores recebidos indevidamente, observados os arts. 25 e 26 da Portaria CAPES n.º 309/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva da seguinte forma:

Quadro II - Cursos e vagas

COORDENADOR DO CURSO	POLOS MUNICIPAIS	PERÍODO	Nº DE VAGA
Pós-graduação Lato Sensu em Docência na Educação Escolar Indígena	Alto Alegre, Cantá, Bonfim, Normandia e Boa Vista	18 meses a 24 meses	1 (uma) ampla concorrência imediata + Cadastro Reserva
Pós-graduação Lato Sensu em Linguística Aplicada	Boa Vista, Iracema, Pacaraima, São João da Baliza e Rorainópolis	18 meses a 24 meses	1 (uma) ampla concorrência imediata + Cadastro Reserva

4.2 O bolsista vinculado como COORDENADOR DE CURSO fará jus a uma bolsa mensal no valor de **R$2.000,00** (dois mil reais) para atuação em atividades de coordenação de curso.

4.3 O candidato vinculado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela Capes, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim.

4.4 O pagamento será realizado diretamente pela CAPES, mediante crédito em conta bancária do beneficiário, conforme seus procedimentos e calendário operacional. Dependerá da regularidade cadastral, do cumprimento das atividades e da disponibilidade de cotas de bolsa, observadas as normas aplicáveis.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Fica assegurada a reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência (PcD), pessoas transgênero e travestis, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas que vierem a ser ofertadas, nos termos do art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES n.º 309/2024. Considerando que cada curso oferece inicialmente 1 (uma) vaga e que a aplicação do percentual de 25% resulta em fração de 0,25 (um quarto) de vaga, inferior a 0,5 (meio), a vaga inicial de cada curso será destinada à ampla concorrência, observada a regulamentação aplicável à distribuição das vagas reservadas.

5.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos e figurarão em listagem específica de classificação do respectivo curso. Caso venham a ser ofertadas novas vagas durante a validade deste processo seletivo, o preenchimento observará os critérios de proporcionalidade e alternância previstos na regulamentação aplicável, considerando separadamente as vagas de cada curso. “Para cada curso, a quarta vaga efetivamente ofertada será destinada ao candidato da lista de reserva de vagas, observada a ordem de classificação, incluindo-se a vaga inicial na contagem.”

5.3 A opção por concorrer às vagas reservadas deverá ser indicada no ato da inscrição, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR. O candidato deverá apresentar autodeclaração correspondente à condição informada, conforme Anexo I, observados os procedimentos de comprovação e confirmação estabelecidos na regulamentação aplicável.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas on-line conforme Cronograma, item 11, deste Edital.

6.2 Para se cadastrar no Sistema Gestor de Concurso (SGC) é obrigatório que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá anexar na página do SGC do IFRR, por meio do endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br, em arquivo digitalizado, legível e em formato PDF, os documentos exigidos no Quadro III.

Quadro III - Documentação

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a) Cópia do Certificado ou Diploma de Graduação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme critérios do Quadro I do Edital.
b) Cópia de título de Pós-graduação *Stricto Sensu* com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil.
c) Comprovante de experiência mínima de 1(um) ano no Magistério Superior.
d) Cópia do Termo de Efetivo Exercício ou comprovante como Docente do IFRR, expedido pelo setor de Gestão de Pessoas do Campus de lotação.
e) Cópia de RG e CPF.
f) Cópia de Comprovante de Residência atualizado.
DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS
a) Cópia de documentos que comprovem experiência em Docência na modalidade Educação a Distância.
b) Cópia de documentos que comprovem experiência em Docência na modalidade Presencial.
c) Cópia de documentos que comprovem experiência em Docência no Campus Bonfim
d) Cópia de documentos que comprovem experiência em Coordenação de curso.
e) Cópia de documentos que comprovem experiência na Gestão em Instituição de Ensino.
f) Cópia de documento que comprove capacitação em cursos relacionados à Educação a Distância e Gestão Escolar, como no mínimo 60 horas.

6.4 Os comprovantes de residência aceitos são: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) e deverão ser referentes aos três últimos meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

6.5 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado o título de maior nível.

6.6 **O candidato que NÃO encaminhar a documentação obrigatória solicitada, conforme o Quadro III, terá sua inscrição indeferida.**

6.7 O candidato que apresentar documento **ilegível** não terá pontuação atribuída neste documento durante a etapa de Análise Curricular.

6.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

6.9 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a

situação da sua inscrição.

6.10 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações publicadas no SGC.

6.11 As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no SGC serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de indeferir do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

6.12 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única: Análise Curricular.

7.2 A análise documental terá caráter eliminatório quanto ao atendimento dos requisitos obrigatórios do edital e classificatório quanto à pontuação descrita no Quadro IV. O mesmo período de exercício profissional será considerado conforme regras explícitas de contagem e eventual cumulação entre categorias, previamente publicadas no instrumento convocatório.

Quadro IV – Quadro de Pontuação

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
I. Titulação Acadêmica		
Título de Doutorado	10 pontos	10 pontos
II. Experiência em Docência		
Experiência em Docência na modalidade a Distância	05 pontos por semestre	10 pontos
Experiência em Docência no *Campus* Bonfim	15 pontos por semestre	30 pontos
Experiência em Docência na modalidade Presencial	04 pontos por semestre	20 pontos
III. Experiência em Gestão		
Experiência em Coordenação de curso	1 ponto a cada mês.	10 pontos
Experiência em Gestão em Instituição de Ensino	1 ponto a cada mês.	10 pontos
IV. Capacitação		
Capacitação em Curso relacionado à Educação a Distância e gestão escolar, como no mínimo 60 horas	2 pontos por Certificado	10 pontos
TOTAL	**-**	**100 pontos**

7.3 Na Análise Curricular, serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, com valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.4 Cada documento será contabilizado apenas 1 (uma) vez.

7.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados, seguindo o disposto na Resolução CNE/CES de Nº 2, de 19 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Educação.

7.6 A experiência em gestão e/ou docência poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando a função e o tempo de serviço, com a data de início e término do contrato).

7.7 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exime o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização da Vinculação no Programa UAB/CAPES.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados considerando a ordem decrescente da soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme Quadro IV.

8.2 Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando os critérios na seguinte ordem:

1º Maior pontuação em **Experiência em Coordenação de Curso**;

2º Maior pontuação em **Experiência em Gestão em Instituição de Ensino;**

3º Maior pontuação em **Experiência em Docência no *Campus* Bonfim;**

4º Maior pontuação em **Experiência em Docência na modalidade Presencial;**

5º Maior pontuação em **Experiência em Docência na modalidade a Distância;**

6º Maior pontuação em **Titulação Acadêmica;**

7º **Maior idade.**

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os resultados dos processos referidos neste Edital serão divulgados no SGC, https://sgc.ifrr.edu.br/, em data prevista no Cronograma (Item 11.1).

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Admitir-se-á Recurso de Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Resultado de Classificação Preliminar, nas datas previstas no Cronograma, Item 11.1, deste Edital.

10.2 Todos os recursos do presente certame deverão ser interpostos via e-mail no endereço: depen.bonfim@ifrr.edu.br.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

Datas	Atividades	Processos/Divulgação
16/11/2026	**Publicação do edital**	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
16 a 18/11/2026	Período de impugnação do edital (se ocorrer)	Interpor recurso em depen.bonfim@ifrr.edu.br
19/11/2026	Publicação da resposta à impugnação do edital	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
19/11 a 04/12/2026	**Período de inscrição**	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
07/12/2026	Lista preliminar de inscritos	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
07 e 08/12/2026	Recurso contra a lista preliminar de inscritos	Interpor recurso em depen.bonfim@ifrr.edu.br
09/12/2026	**Resultado das inscrições**	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
09 a 11/12/2026	Período de análise curricular	Trabalho interno da comissão
14/12/2026	**Resultado preliminar da análise curricular**	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
14 e 15/12/2026	Recurso contra resultado preliminar da análise curricular	Interpor recurso em depen.bonfim@ifrr.edu.br
16/12/2026	Resultado do recurso contra análise curricular	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
16/12/2026	Convocação para procedimentos de confirmação, se aplicáveis	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
17/12/2026	Procedimentos de confirmação, se aplicáveis	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
18/12/2026	Resultado preliminar da confirmação, se aplicável	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
18 a 20/12/2026	Recursos relativos à confirmação, se aplicáveis	Interpor recurso em depen.bonfim@ifrr.edu.br
21/12/2026	Resultado dos recursos contra a confirmação	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
21/12/2026	**Resultado final do processo seletivo simplificado**	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
A partir de 21/12/2026	**Convocação da vinculação**	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/

12. DA VINCULAÇÃO

12.1 A vinculação ocorrerá conforme necessidade do curso, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato classificado será convocado para vinculação por meio de documento assinado pela Direção de Ensino do IFRR/*Campus* Bonfim e publicado no https://sgc.ifrr.edu.br/.

12.3 A vigência das bolsas ficará restrita à execução da oferta aprovada, inclusive atividades preparatórias e de encerramento admitidas pela Portaria CAPES nº 309/2024, observadas as condições de concessão e de pagamento da Instrução Normativa GAB nº 1/2024.

12.4 No ato da vinculação, o bolsista deverá enviar os seguintes documentos:

a. Comprovante de experiência;

b. Comprovante de formação;

c. Declaração de não acúmulo de bolsa (com assinatura eletrônica no GOV.BR);

d. Termo de compromisso do bolsista (com assinatura eletrônica no GOV.BR);

e. Termo de autorização de uso de imagem e voz;

f. Documentos pessoais (exclusivamente RG, CPF, título eleitoral, Comprovante de residência e bancário);

g. Termo de Disponibilidade (assinado no SUAP);

12.5 O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato, com autorização do chefe imediato do setor vinculado.

12.6 É responsabilidade do bolsista, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constantes na Resolução nº. 689 - Conselho Superior/IFRR, de 11 de agosto de 2022, a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

12.7 A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR/CAB seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

a. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista.

b. Por solicitação voluntária do Bolsista;

c. Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste edital.

12.8 A vinculação do candidato não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor(a) e aquelas

decorrentes da bolsa.

12.9 Uma nova vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista ocupante da função de Coordenador de curso, que será realizada pela Direção de Ensino do IFRR/*Campus* Bonfim, reservado o direito do contraditório e ampla defesa.

12.10 A cada nova vinculação o candidato convocado deverá enviar os documentos elencados no item 12.4.

12.11 Serão critérios para avaliação de desempenho do Coordenador de curso: a adequada utilização do conhecimento administrativo e/ou didático-pedagógico para organização e encaminhamentos das ações inerentes às suas atribuições.

12.12 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

12.13 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.14 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta exclusiva para recebimento de salário e conta poupança.

12.15 Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

12.16 O coordenador selecionado neste Edital assinará um Termo de Compromisso com o DEN/IFRR/*Campus* Bonfim, definindo todas as atividades que deverão ser desenvolvidas no decorrer da oferta do curso.

12.17 A participação do candidato servidor público no programa do presente edital não implicará na redução da carga horária. Devendo enquadrar-se nas seguintes situações:

a) Não poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as decorrentes da bolsa no IFRR;

b) Não estar em gozo de licença ou afastamento incompatível com o exercício das atividades de coordenação, ressalvadas as hipóteses de manutenção do pagamento previstas no art. 12 da Portaria CAPES n.º 309/2024.

12.18 Quando houver declaração comprovadamente falsa, serão adotadas as medidas cabíveis no âmbito do processo seletivo e da vinculação como bolsista, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa. Os dados bancários deverão observar as orientações de pagamento estabelecidas pela CAPES.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

13.1 Os bolsistas poderão ser desvinculados do curso, garantindo o contraditório e a ampla defesa, pelos seguintes motivos:

a) Término do Contrato/Curso;

b) Não cumprimento das atribuições, destacadas no Item 3 do Edital;

c) Indisciplina e/ou desrespeito a alunos, professores, tutores e gestores;

d) Irregularidades na documentação apresentada;

e) Por vontade própria.

13.2. O bolsista poderá, a qualquer momento, solicitar desligamento voluntário deixando de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

13.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses anteriores através de processo junto à UAB/CAPES.

13.4. O Coordenador de Curso, ao final de cada semestre, será avaliado quanto ao desempenho no cumprimento das atribuições. Em caso de Avaliação de Desempenho Negativo, o bolsista ficará impedido de renovar o vínculo.

13.5 A suspensão ou o cancelamento do pagamento da bolsa em razão de suposto descumprimento observará os arts. 25 e 26 da Portaria CAPES nº 309/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Permanecem resguardadas as hipóteses de manutenção de pagamentos em afastamentos previstas no art. 12 da mesma Portaria.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não responsabilizando o IFRR por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.3 A inexatidão de declarações ou a identificação de irregularidades na documentação apresentada poderá resultar na eliminação do candidato ou na anulação dos atos decorrentes da inscrição, após apuração da irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 A classificação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua convocação imediata, cabendo à administração do IFRR/*Campus* Bonfim o direito de vincular os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

14.5 O candidato que, no ato da convocação para vinculação, não possuir disponibilidade de atender a todas as atribuições da função, não poderá assumir a função de Coordenador de Curso, permitindo a convocação do candidato do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

14.6 O candidato classificado será convocado via página do SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/) e via e-mail pessoal, informado no ato da inscrição. O não pronunciamento do candidato convocado, após prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua convocação, autorizará a Direção de Ensino do IFRR/*Campus* Bonfim a convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

14.7 O Coordenador de Curso vinculado deverá participar de capacitação junto à equipe de trabalho do DEN, antes de assumir a função.

14.8 Os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme determina o Art. 8º, parágrafo único, da Portaria nº 309 CAPES, de 27 de setembro de 2024.

14.9 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição e SGC.

14.10 A abertura da seleção decorre da necessidade de coordenação das ofertas dos cursos identificados neste processo. Sua execução fica subordinada às ofertas aprovadas e às condições de financiamento e de concessão de bolsas reconhecidas pela CAPES.

14.11 Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. As dúvidas serão atendidas através do endereço de e-mail: depen.bonfim@ifrr.edu.br.

Bonfim-RR, 16 de novembro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Tomas Armando Del Pozo Hernandez
Diretor-Geral do *Campus* Bonfim
PORTARIA Nº 0400/GAB-REITORIA/IFRR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS

Eu, _____, portador(a) do RG Nº _____ e CPF Nº_____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

[ ] Preto(a) [ ] Pardo(a) [ ] Indígena [ ] Pessoa com deficiência [ ] Pessoa transgênero [ ] Travesti

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a condição declarada poderá ser submetida aos procedimentos de confirmação previstos na regulamentação aplicável e neste edital. Eventuais irregularidades serão apuradas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis.

Bonfim-RR, _____de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO II *(Complementar a autodeclaração)*

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, estado de _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Boa Vista-RR,_____, _____, 2026.

Liderança 1

Nome do responsável:_____.

CPF do responsável:_____.

Telefone p/ contato:_____.

Liderança 2

Nome do responsável:_____.

CPF do responsável:_____.

Telefone p/ contato:_____.

Liderança 3

Nome do responsável:_____.

CPF do responsável:_____.

Telefone p/ contato:_____.

_____

Assinatura do candidato

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Roraima representadas pelas associações dos Povos Indígenas da Terra São Marcos – APITSM, Associação dos Povos Indígenas de Roraima – APIRR, Associação dos Povos Indígenas Wai-Wai – APIW, Associação do Povo Ye'kuana do Brasil – APYB, Organização das Mulheres Indígenas de Roraima – OMIR, Organização dos Professores Indígenas de Roraima – OPIR e Organização dos Índios na Cidade – ODIC, TWM.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tomas Armando del Pozo Hernandez**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CAB (CAB)**, em 16/11/2026 09:20:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 471566
Código de Autenticação: c70e626fc8